

I/14917/26/SEN
18.09.2020

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO
E SELEÇÃO PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E
TERAPÊUTICA DA ÁREA DE FARMÁCIA PARA A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO
LITORAL ALENTEJANO E.P.E.**

Ata nº 1

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 14.00 horas, reuniu o júri do processo de recrutamento ao abrigo do Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 fevereiro, referido em epígrafe.-----

Estiveram presentes: -----

Presidente – Paula Alexandra Taveira Domingues Vaz Fernandes – Técnica Superior Especialista das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Coordenadora da área de Farmácia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E. -----

1ª Vogal efetivo – Ana Rita Lameira Canhestro – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Subcoordenadora da área de Farmácia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E., que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

2ª Vogal efetivo – Ana Filipa Inácio Aires – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – área de Farmácia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E.

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1: Definir e aprovar os parâmetros de avaliação curricular e sua ponderação nos termos do disposto na Portaria nº 154/2020, de 23 de junho. -----

Ponto 2: Definir os fatores de exclusão das candidaturas.-----

Relativamente ao ponto 1, deliberou o júri que a avaliação curricular (AC) para todos os candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando do somatório dos parâmetros seguintes e respetiva ponderação:

PARÂMETRO	VALORES
Habilitação Académica de base (HA):	
Licenciatura em Farmácia	10
Mestrado em área conexas	11
Doutoramento em área conexas	12
Nota final de curso de formação profissional (NC):	
10 valores	0
20 valores	3
Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas.	
Formação Profissional Complementar (FPC)	Máximo de 2, sendo:
Formação promovida por instituições públicas ou acreditadas com duração igual ou superior a 6 horas:	
0,04 valores por ação de formação com interesse para a área de exercício profissional com avaliação	Máximo de 0,6
0,02 valores por ação de formação com interesse para a área de exercício profissional sem avaliação	Máximo de 0,3
0,01 valores por ação de formação de âmbito geral com avaliação	Máximo de 0,2
0,005 valores por ação de formação de âmbito geral sem avaliação	Máximo de 0,1
0,02 valores por participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária.	Máximo de 0,3
Pós graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a habilitação académica de base	0,5
Tempo de funções na profissão (TFP)	Máximo de 1,5
0,1 valores por cada mês completo de serviço	
Experiência profissional (EP):	Máximo de 0,5, sendo:
0,1 valores por cada mês completo de serviço em Farmácia Hospitalar	Máximo de 0,2
0,1 valores por cada mês completo de serviço nas funções de manipulação e preparação de citotóxicos	Máximo de 0,3
Atividades Relevantes (AR):	Máximo de 1, sendo:
0,02 valores por cada atividade docente, de formação ou investigação conexas com a área profissional;	Máximo de 0,2
0,08 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional no âmbito da farmácia hospitalar.	Máximo de 0,8
AC = HA + NC + FPC + TFP + EP + AR	

O júri deliberou não contabilizar certificados/comprovativos com data anterior à data de conclusão da licenciatura. Da mesma forma, não serão contabilizados documentos sem data de início e/ou fim.-----

Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 28º da portaria nº 154/2020, de 23 de junho. -----

Relativamente ao ponto 2, definiram-se como fatores de exclusão as candidaturas formalizadas que não observem o disposto no Aviso referente ao procedimento concursal, designadamente, o não cumprimento dos requisitos obrigatórios de candidatura, apresentação da candidatura fora de prazo, apresentação da candidatura por via diferente das indicadas, não entrega da documentação exigida ou omissão de dados solicitados, assim como prestação de falsas declarações. -----

Serão excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida. -----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que vai ser lida e assinada por todos os membros que a constituíram.-----

Presidente:

Paula Alexandra Vaz Fernandes

1º Vogal efetivo:

Ana Rita Lameira Canhestro

2º Vogal efetivo:

Alex Filipe Inácio Aires